



*Suplemento ao nº 491
de 19/ V. de Junho de 1971
26.6.71 - Hercílio*

= LEI Nº 491 =

Cria cargos de professoras do ensino rural.

A Câmara Municipal de São João Nepomuceno decreta e eu sanciono a seguinte lei:-

Art. 1º - Ficam criados, no quadro geral de funcionários da Prefeitura, mais 5 (cinco) cargos de Professora Rural, com o vencimento anual de Cr\$2.220,00 (dois mil duzentos e vinte cruzeiros) cada um.

Art. 2º - Para atender à despesa autorizada no artigo 1º, fica o Poder Executivo permitido a abrir o necessário crédito adicional - suplementar, à dotação 3.1.1.1-61 - Vencimentos - Unidade 5 - Serviço de Educação, Saúde e Assistência Social, do orçamento vigente.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor a partir da data de sua publicação.

Mando, portanto, a tôdas as autoridades a quem o cumprimento e execução desta lei pertencerem, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

São João Nepomuceno(MG), 30 de junho de 1971.

Hercílio Ferreira

- Hercílio Ferreira -
(Prefeito Municipal)